



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA – *Campus Campina Grande***

EDITAL Nº 51/2019, de 16 de Outubro de 2019

A Direção de Ensino do IFPB – *Campus Campina Grande*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital, para os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais, para inscrições nos **PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MORADIA**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

a) Família: grupo de pessoas reunidas por laços de parentesco e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.

b) Dependentes: todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o (a) discente.

c) Vulnerabilidade socioeconômica: Se reporta aos segmentos populacionais desprovidos da estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais oriundas do Estado, do mercado e da própria sociedade. Assim, caracteriza-se, em suma, pela insuficiência de recursos e oportunidades para um dado grupo social acessar as políticas sociais, a fim de possibilitar níveis de bem-estar que possam amenizar a deterioração das condições de vida dos sujeitos (KOWALSKI, 2007).

d) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

e) Renda familiar *per capita*: é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

f) Doenças crônicas: As doenças crônicas, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que,

usualmente, não leva à cura.

- g) Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

2 DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1. Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao (a) discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

2.1.1. Programa de Alimentação: oportunizar aos (as) discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.1.2. Programa Transporte: assegurar aos (as) discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

2.1.3. Programa Moradia: visa garantir ao (a) estudante migrante, informações, orientações, apoio e recursos financeiros necessários a sua permanência na Instituição, com as condições plenas para o desenvolvimento de sua formação acadêmica e seus direitos de cidadania.

2.2. Cada Programa tem seus requisitos mínimos para atendimento:

2.2.1 Programa Moradia Estudantil:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB *Campus* Campina Grande;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB *Campus* Campina Grande.

2.2.2 Programa de Alimentação:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Aulas ou atividades regulares em turno oposto, previstas no planejamento acadêmico e/ou pedagógico do curso presencial.
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB *Campus* Campina grande.

2.2.3 Programa Transporte Estudantil:

- a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *Campus*, bem como em outros municípios diferentes ao do *Campus*, que não utiliza exclusivamente transporte escolar municipal gratuito;
- c) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado (a) e frequentando curso presencial do IFPB *Campus* Campina Grande.

2.3. Os Programas Transporte e Moradia que se referem o item 2.1 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos (as) estudantes, mediante dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao (a) discente, de acordo com os valores, descritos no item 4, praticados durante a vigência do presente edital (exceto meses completos de férias para o programa Transporte Estudantil).

2.4. O Programa Alimentação será operacionalizado através de acesso gratuito à refeição (almoço e/ou jantar) servida no Restaurante Estudantil do IFPB *Campus* Campina Grande.

2.5. Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018. No caso de não ser selecionado o (a) discente com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

2.5.1. Para concorrer como pessoa com deficiência o (a) discente precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o (a) discente concorrerá na ampla concorrência.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. O presente Edital se destina ao cadastramento de **todos os (as) estudantes que são atendidos** pelos Programas de Alimentação, Transporte e Moradia que ingressaram nos referidos programa em editais com datas de **vigência anteriores ao ano letivo de 2019**.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos Programas de Assistência Estudantil, bem como os respectivos valores, encontram-se especificados abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO	302 – Ampla concorrência 15 – PcD	Atendimento com a refeição no Restaurante Estudantil
TRANSPORTE	271 – Ampla concorrência 13 – PcD	R\$ 80,00
MORADIA	41 – Ampla concorrência 02 – PcD	R\$ 300,00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

5.2. Os/as discentes do *Campus Campina Grande* devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

5.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

5.3.1. Caso o/a aluno/a esteja acessando o SUAP pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

5.3.2. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link do SUAP.

5.3.4. Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil. Esta é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

Inscriva-se no(s) programa(s) que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

<u>PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS</u>	
(PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
O(a) Estudante solicitante (para todos os programas)	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento; • CPF; • Comprovante de residência atualizado da moradia da família. • Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo(a) estudante, em caso de menores de 18 anos pelo responsável.
O(a) Estudante solicitante do Programa Moradia	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Campina Grande/ PB e do comprovante de residência do município de origem.
TODOS os membros da família	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento.
TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior; OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social).

<p>TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente conforme PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).
<p>PARTE 2: <u>DOCUMENTOS DA RENDA</u> (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)</p>	
<p>Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Último contracheque:</u> • Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; • Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
<p>Aposentados / Beneficiários de pensão por morte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
<p>Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante atualizado da situação do benefício.
<p>Empresário / Microempreendedor individual</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2018).
<p>Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel/</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores

<p>Agricultor, pescador ou produtor rural</p>	<p>Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). OU Declaração constante no ANEXO V devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.</p>
<p>Pessoa em cumprimento de aviso prévio</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
<p>Titular ou responsável por recebimento de <u>pensão alimentícia</u></p>	<p>Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO IV, MAIS cópia de comprovante do último pagamento. OBS: No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.</p>

PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
<p>Participação em programas sociais / recebimento de benefício social</p>	<p>Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou seguro-safra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartão do benefício OU extrato bancário do último pagamento.
	<p>Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante atualizado da situação do benefício OU Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento.
<p>Situação de saúde: Pessoa com doença crônica Pessoa com deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado, laudo ou declaração médica OU Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição /

Pessoa com transtorno mental Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	alcoolismo.
--	-------------

5.5. É responsabilidade do/a estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

5.6. A ausência de quaisquer um dos documentos obrigatórios implicará no indeferimento da inscrição no processo.

5.7. O/a estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a **afirmação** “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, **clikando no botão “Confirmar”**. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

5.8. Após a inscrição online via SUAP, sempre que houver necessidade, o/a Assistente Social poderá realizar entrevista individual com o/a estudante ou solicitar documentos adicionais aos definidos neste Edital.

5.8.1. Apenas serão convocados para entrevista os/as estudantes que apresentarem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

5.9. O não comparecimento à entrevista, do/a estudante convocado/a, acarretará indeferimento no processo seletivo, só podendo ser justificada a ausência mediante comprovação de impossibilidade.

6. DAS ETAPAS

6.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste Edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	16/10/2019	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/pesquisa
Período de inscrições	17/10/2019 a 28/10/2019	httHYPERLINK "https://suap.ifpb.edu.br/"ps://suap.ifpb.edu.br

Análise documental/ Estudo socioeconômico	29/10/2019 a 12/11/2019	CAEST (expediente interno)
Resultado Preliminar (previsto)	13/11/2019	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/pesquisa e murais do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	14/11/2019 e 17/11/2019	httHYPERLINK "https://suap.ifpb.edu.br/ps://suap.ifpb.edu.br"
Análise dos recursos	18/11/19 a 21/11/19	CAEST (expediente interno)
Resultado final (previsto)	22/11/2019	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/pesquisa e murais do <i>Campus</i>
Reunião de orientação(previsto)	26/11/2019- Manhã e 27/11/19 - Noite	Auditório – Manhã Miniauditório – Noite

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos/as, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica (observando o nível imediatamente anterior ao ingresso no IFPB) ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

7.2. A classificação dos/as estudantes, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

$IVS = 0,5*IVE+0,5*PS$	<p>Onde:</p> <p><i>IVS</i> = Índice de Vulnerabilidade Social</p> <p><i>IVE</i> = Índice de Vulnerabilidade Econômica</p> <p><i>PS</i> = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)</p>
------------------------	--

7.3. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE) serão avaliados

critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo VI.

7.4. O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pelos/as profissionais do Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$IVE = \frac{\sum_{i=1}^7 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^7 P_i}$	Onde: P_i = <i>Peso da variável i</i> (Tabela de Pontuação Anexo VI) C_i = <i>Pontuação do candidato na variável i</i> (Tabela de Pontuação Anexo IX)
---	---

7.5. O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica dos/as profissionais do Serviço Social para todos os/as estudantes que concorrerão ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação entre 0 a 100 pontos.

7.6. Em caso de empate na classificação final pelo IVS será utilizado o critério de menor idade do/a estudante.

8. DO RESULTADO

8.1. Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 6.1 deste Edital, direcionado à CAEST. O recurso deverá ser interposto via SUAP.

8.2. Após o Resultado Final, os/as estudantes contemplados com os auxílios deverão comparecer à reunião para orientações quanto aos Programas, de acordo com o item 6.1 deste Edital. A presença de todos é obrigatória.

8.4. Em caso de suspensão de auxílios dos/as estudantes contemplados/as ou em caso de revisão orçamentária, os/as estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e constarem na lista de ESPERA no Edital, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do semestre e/ou ano letivo de 2019.

8.4.1. A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado no ano letivo de 2020.

8.5. Os/as estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

9. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1. O candidato perderá o direito aos auxílios se:

9.1.1. Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (regulamento disponível no site <http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>);

9.1.2. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo os/as profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos/as estudantes contemplados/as com os auxílios estudantis. O/a beneficiado/a, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O/a candidato/a deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

10.2. Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de quaisquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.

10.3. Sempre que houver necessidade, o/a Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

10.4. O presente Edital vigorará até a divulgação do resultado do edital subsequente a este, referente a 2020.

10.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB - *Campus* Campina Grande, observada a legislação vigente.

10.6. A inscrição neste pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS
Diretora de ensino
IFPB/*Campus* Campina Grande

Campina Grande, 15 de outubro de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente(a) do Curso _____ do IFPB,
Campus _____, matrícula _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que
as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo
dos Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes com a
realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado sobre
eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do
benefício a mim concedido .

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Campina Grande, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do discente ou responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço

_____,
declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Campina Grande, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa
família, em atividades de _____
_____, conforme abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº
____/____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

proveniente da guarda de _____

(nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

para auxiliar nos cuidados de _____

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Campina Grande, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG nº _____,
residente à rua: _____,
Nº _____, Bairro: _____, Município: _____,
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de
R\$ _____ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades
de _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

PESO (P)	VARIÁVEL (V)	INDICADOR	PONTUAÇÃO (C)	CONCEITO
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	50	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	10	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	35	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	30	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	30	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	25	
		Estagiário(a) com remuneração	20	
		Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	15	
2	Participação em programas	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	É a consideração da

	sociais / recebimento de benefício sociais	Programa Bolsa Família e / ou seguro-safrá (por família beneficiária); Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário- maternidade; pensão por morte.	100	situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
2	Composição familiar (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detém direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
2	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	80	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável "Situação de moradia" os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB Campina Grande.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Campina Grande, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
		Não	0	
2	Situação de	Pessoa com deficiência	100	

	saúde por pessoa da família			É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar. Conforme item 5 do Edital parte 3, dos documentos de situações específicos.
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
		Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	
2	Origem escolar	Ensino regular ou na modalidade EJA todo em escola pública	80	Análise da origem escolar do aluno.
		Ensino regular todo como bolsista integral em escola privada	60	
		Ensino regular todo em escola particular	0	